

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3565 de 15 de Maio de 2024

DATA: 15/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*

Data: 15/05/2024

IP com nº: 192.168.1.8

[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=899](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=899)

899

## SUMÁRIO

### ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- ✎ ATO: 04/2024 - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
- ✎ ATO: 05/2024 - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A JOÃO FRANCISCO SOARES.
- ✎ ATO: 06/2024 - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INTEGRAL , COM PROVENTOS INTEGRAIS MENSAS, A SERVIDORA MARIA DE JESUS BEZERRA SOUSA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 04/2024****ATO Nº 004/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de Dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **LIGIA MARIA BERREDO FONSECA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.287.\*\*\*-\*\*, com provento integrais, nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c art. 9º, I, § 3º, § 4º, art. 17º, II, "a", e art. 21º da Lei municipal nº 660 de 10 de dezembro de 2001, em decorrência do falecimento do ex -segurado **JOSÉ RIBAMAR RABELO SILVA FILHO**, matrícula nº 207-1, ocorrido em 18.06.2023, Aposentado no cargo de Professor, conforme Ato nº 005 de 01.03.2019, o valor da Pensão será de R\$ 6.349,11 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), equivalente a 100% dos vencimentos da aposentadoria do ex -segurado na data do óbito, uma vez que, foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade, tendo em vista o que consta no PA nº 024/2024.

**Art. 2º.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 030/2023-GP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 05/2024****ATO Nº 005/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de Dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

**Art.1º** Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOÃO FRANCISCO SOARES**, inscrito no CPF nº \*\*\*.844.\*\*\*-\*\*, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do Art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que alterou o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887, de 18.06.2004, art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31.03.2009, c/c art. 9º, I, § 3º e § 4º, art. 17º, II, "a" art. 21º da Lei municipal nº 660 de 10 de dezembro de 2001, em decorrência do falecimento da ex-servidora **LIDIA FRANCISCA ROSA SOARES**, matrícula nº 17851-1, ocorrido em 07.11.2023, no qual exercia o cargo de Professora 1 Nível 1 Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré Mirim/MA, o valor da Pensão será de R\$ 5.543,11 (cinco mil quinhentos quarenta e três reais e onze centavos), equivalente aos proventos percebido pelo ex-servidor na data do óbito, tendo em vista o que consta no PA nº 023/2024.

**Art. 2º.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 030/2023-GP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 06/2024****ATO Nº 006/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ -MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de Aposentadoria Integral, com proventos integrais mensais, a servidora **MARIA DE JESUS BEZERRA SOUSA**, matrícula nº 19151-1, CPF nº \*\*\*.533.\*\*\*-\*\*, no cargo de Professora Classe I, Referência 1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré -Mirim/MA, -Regra com paridade Nos Termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 com ingresso no serviço público antes de 15/12/1998, e art. 37º, inciso II, "a", art. 42º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 828/2011, composição de proventos calculados pelo sistema SAAP do TCE/MA, tendo em vista o que consta no PADM nº 008/2017, conforme discriminado nas seguintes parcelas:



- I. Vencimentos no cargo de Professor 1, no valor de R\$ 2.066,88 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);  
II. Quinquênio no percentual de 30%, no valor de R\$ 620,06 (seiscentos e vinte reais e seis centavos),

**Art. 2º** - Revoga-se o Ato nº 018/2022, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Este documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ -  
MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 10 DE MAIO DE 2024 .**

**JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente  
Portaria nº 30/2023-GP

